

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Parceiro Outorgante CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – UNIJALES**, entidade de ensino e pesquisa e prestação de serviços sem fins lucrativos, mantida pela Associação Educacional de Jales – **AEJA**, estabelecida na cidade de Jales, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Jales, nº 1851 Centro, com estatuto registrado no cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, inscrita no CNPJ sob nº 50.575.976/0001-60, neste ato representada por sua Diretora Maria Christina Fuster Soler Bernardo e seu Diretor Oswaldo Soler Junior, doravante designada simplesmente UNIJALES e de outro lado o designado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA - CORECA**, sediada na Rua 17, nº 2749 – centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 07.701.841/0001-75, neste ato, representado por seu Presidente, Luis Henrique dos Santos Moreira, portador do CPF nº. 284.644.738-18, resolvem celebrar a presente parceria em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA BOLSA

I – Esta Parceria tem por objeto a concessão de bolsa de estudo integral para alunos do CORECA após a conclusão do Ensino Médio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS

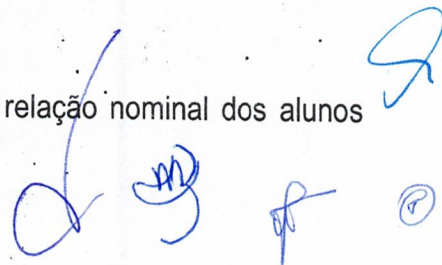
I – Essas bolsas de estudo serão especificamente para a **primeira graduação** do aluno e para qualquer curso oferecido pela instituição na modalidade presencial e também no EaD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO DESCONTO

I – O UNIJALES firmará contrato individual com cada beneficiário para matrícula nos cursos, estabelecendo, entre outras, a responsabilidade pessoal do aluno no que diz respeito às normas da Instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CORECA

I – O CORECA compromete-se a repassar para o UNIJALES a relação nominal dos alunos beneficiados e o curso pretendido.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIJALES

I - Garantir o fiel cumprimento desta Parceria, prestando os serviços educacionais contratados de acordo com o estabelecido no contrato individual de cada um.

CLÁUSULA SEXTA – DO INGRESSO

O ingresso no UNIJALES dar-se-á através de: vestibular ou processo seletivo; apresentação da nota do ENEM com média mínima de 280 pontos e transferência interinstitucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

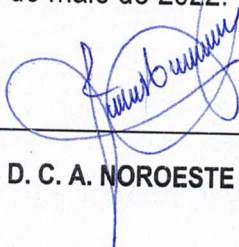
Esta Parceria terá vigência, para os anos letivos de 2023 até 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito. Não havendo mais interesse das partes, esta parceria poderá ser rescindida, desde que para tanto haja comunicação prévia também de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

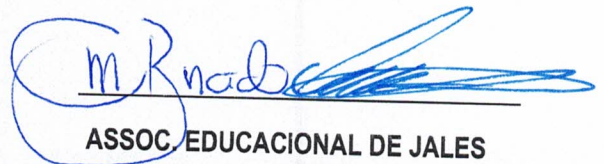
Fica eleito o Foro de Jales, São Paulo, para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução desta Parceria.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Jales (SP), 26 de maio de 2022.

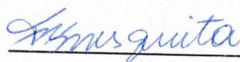


CONS. INTERM. D. C. A. NOROESTE PAULISTA-CORECA



ASSOC. EDUCACIONAL DE JALES

TESTEMUNHAS:



Nome: *Thaís Alves do Costa da musquita*

RG: *27.242.592-8*



Nome: *Julia Victor de Moraes dos Santos*

RG: *32.412.905-1*